



INT_EVORA/2024/6260



Contrato-Programa Desenvolvimento Desportivo C-PDD24

Considerando que:

- O **Lusitano Ginásio Clube** conforme escritura de constituição é uma **Associação sem fins lucrativos**, fundada ou com data de escritura de constituição de **11 de novembro de 1911**.
- O “**O Lusitano Ginásio Clube (...) é um Clube que tem por objetivo o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, do futebol em especial, e também a promoção de actividades de cultura e recreio.**”
- A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões, e que o **desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano** é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.
- A entidade tem interesse e condições para em parceria com o Município de Évora, colaborar, cooperar e coordenar esforços para desenvolver o desporto e a atividade física.
- Incumbe também ao Município de Évora a promoção e a generalização da atividade física, **enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos**, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.
- Cientes que a **ATIVIDADE FÍSICA E O DESPORTO** são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

Entre:

O **Município de Évora**, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Vice-Presidente, **Alexandre Varela**; e

A associação **Lusitano Ginásio Clube** contribuinte fiscal nº **501315578**, identificação da segurança social nº **20004589320**; como Segundo Outorgante, aqui representado por **Pedro Caldeira** na qualidade de **presidente da direção**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

O presente contrato formaliza a cooperação entre os Outorgantes. O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios financeiros – transferências correntes, materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), previstos no artigo 12.º e 13.º do Regulamento de



Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (doravante PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula 2ª

1 - Para atingir os fins deste C-PDD o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação, calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, **a qual constituiu o *plafond** de valor:**

M 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	1470 €
M 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada	49363,71 €
Soma M1+M2	50833,71 €
Ocupação permanente de edifícios municipais (sedes/outros)	Não tem
Valor apoio em Transporte CPDD23	5226,855 €
Valor apoio em Pavilhões CPDD23	71,04 €
Valor apoio em Piscinas CPDD23	€
Valor apoio em Complexo Desp. CPDD23	€
Cedência de outros Bens/Serviços CPDD23	€

*A utilizar em bens e serviços públicos e transferências correntes pelo Segundo Outorgante

2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os **custos dos apoios não financeiros** são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

3 - O *plafond* atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de valor **50833,71 euros** .

4 – Do *plafond* atribuído, parte poderá ser disponibilizado em transferência financeira conforme deliberação da Câmara Municipal, sendo o restante valor destinado a apoios logísticos e materiais.

Cláusula 3ª

1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:

- Publicitar em todos os meios de comunicação utilizados (cartazes, site, redes sociais e outros), o apoio da Câmara Municipal de Évora ao desenvolvimento do PDD, incluindo a instalação de placa em local visível nas instalações onde são desenvolvidas as atividades do CPDD, de acordo com modelo a fornecer pelo Município de Évora.
- Colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos, materiais,



INT_EVORA/2024/6260

- instalações próprias num valor nunca superior ao apoio público no presente CPD, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação. **Participar em pelo menos 1 iniciativa municipal para a população por ano**, tais como “Inclusão em Movimento”, “Seniores Ativos”, “Miniolimpíadas”, “Bikévora”, “Fins de Semana Desportivos”, “Arena Desportiva”, “PES em movimento”, Celebrações de datas temáticas, “Ética pelo Desporto”, “Espaço Desportivo da Feira S. João”, Atividades de Enriquecimento Escolar Atividade Física Desportiva, entre outras.
- c) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação. Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
 - d) Em conformidade com o artº 19 Dec Lei 273/2009, a entidade ou entidades responsáveis pela realização do programa de desenvolvimento desportivo devem prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato bem como a incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.
 - e) Apresentar junto da Câmara Municipal de Évora os documentos previsionais e de prestação de contas.
 - f) Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária da comparticipação financeira envia à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de **2024**, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de um modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1- O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.



INT_EVORA/2024/6260

- 2- É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3- A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4- A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1- O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2- Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3- O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 11 de julho de 2024,

O Vice-Presidente
Câmara Municipal de Évora

O presidente da direção
Lusitano Ginásio Clube

Alexandre Varela

Pedro Caldeira

Anexo: Pontuação

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024

NIPC

Lusitano Ginásio Clube

501315578	CPDD24	Previsão Custos	1470,00
Medida 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde		Financ. Público	1470,00
Medida 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada		Financ. Público	49363,71
Medida 3 Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprio		Financ. Público	0,00
	total		50833,71

Detalhe Lazer Regular

M1 LAZER Regular	Pontuação	Téc habilit	Seguro acidentes pessoais	75% ou + FEM	NEE ou Part Def	Freg Rural	Participa Prog Autarquia	Exame médico	Encargos p praticos	Nº praticantes (média)	Sessões p semana	Previsão Custos	Necessidade Financi
Futebol Veteranos	500,00	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	16 a 30	2	indica	indica
Total M1 Lazer Regular	500,00											####	

Detalhe Lazer Pontual

M1 LAZER Pontual	Pontuação	Nº Particip	Nº dias	Previsão Custos	Necessidade Financia
Formação Nutrição Atletas Pais	150,00	150	1	não indica	indica
Formação- Leis de Jogo Sub 15, 14, 13	60,00	60	1	não indica	indica
II Corrida 25 abril - Lusitano	100,00	100	1	não indica	indica
Formação Integridade e Ética Desportiva	60,00	60	1	não indica	indica
2 Etapa do Joga à Bola Pet	600,00	300	2	Não indica	indica
Total M1 Lazer Pontual	970,00			0,00 €	0,00 €

Total M1 (Regular+Pontual) 1470,00

Detalhe FEDERADA Regular - participação nos quadros competitivos das federações e associações

Modalidade	Escalação	Género	Nº atletas	Competição	Nível	Nº jogos	Pontuação	Treinadores habilitados Lei 40/2012 e Lei 106/2019															
								Téc. Desp	Pts Téc Desp	Grau I	II	III	IV	Téc. Saúde	Pts Téc. Saúde	Majoração	Valor	Previsão de Custos					
FUT3/5	Petizes/Traq 56 e 59	F e M	68	Joga à Bola	1	21 a 29 jgs	2922,38	2	600	0	2	0	0	0	0	0	0,15	381	Não indica				
FUT 7	Benjamins 510	Mas	17	Camp Distr Joga à B	1	21 a 29 jgs	2443,75	2	400	0	0	0	0	0	0	0	0,15	319	Não indica				
FUT 7	Benjamins 511	Mas	19	Joga à bola	1	21 a 29 jgs	1983,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,15	259	Não indica				
FUT 7	Infantis EqA	Masc	14	Camp Distr	1	21 a 29 jgs	2558,75	2	500	1	1	0	0	0	0	0	0,15	334	Não indica				
FUT 7	Infantis EqB	Masc	14	Camp Distr	1	21 a 29 jgs	2328,75	1	300	0	1	0	0	0	0	0	0,15	304	Não indica				
FUT 9	Infantis	Masc	34	Camp Distr	1	30 jgs ou +	3105,00	1	400	0	0	1	0	0	0	0	0,15	405	Não indica				
FUT 7	Sub 11	FEM	18	Camp Fem	1	16 a 20 jgs	1717,81	1	200	1	0	0	0	0	0	0	0,15	224	Não indica				
FUT 7	Sub 13	FEM	18	Joga à bola	1	21 a 29 jgs	2462,38	1	200	1	0	0	0	0	0	0	0,15	321	Não indica				
FUT 7	Sub 15	FEM	15	Camp Dist	1	até 15 jgs	843,76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,15	110	Não indica				
FUT 9	Sub 17	FEM	15	Camp Nac - Uni	1	21 a 29 jgs	2462,38	1	200	1	0	0	0	0	0	0	0,15	321	Não indica				
FUTSAL	Benjamins	Masc.	40	Camp Distr	1	16 a 20 jgs	1293,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não indica				
FUTSAL	Infantis	Masc.	40	Camp Distr	1	16 a 20 jgs	1150,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não indica				
			312				Total 25272,46	11	2800	6	4	1	0	0	0	0		2978	0				

Modalidades com nº jogadores em campo superior a 10 - DESPORTOS COLETIVOS

Modalidade	Escalação	Género	Nº atletas	Campeonato	Nível	Nº jogos	Pontuação	Treinadores habilitados Lei 40/2012 e Lei 106/2019															
								Total Téc. Desp	Pts Téc Desp	Grau I	II	III	IV	Téc. Saúde	Pts Téc. Saúde	Majoração	Valor	Previsão de Custos					
Futebol 11	Sub 19	FEM	20	Camp Nac Unic	1	até 15 jgs	2062,81	1	300,00	0	1	0	0	0	1	200	0,15	269	Não indica				
Futebol 11	Seniores	FEM	15	Camp Nac - Uni	1	21 a 29 jgs	5268,44	2	500,00	1	1	0	0	1	200	0,15	687	Não indica					
Futebol 11	Inic Sub 14 e 15	Masc	22	Camp Dist	1	21 a 29 jgs	4772,50	2	500,00	1	1	0	0	1	200	0,15	623	Não indica					
			57				Total 12103,75	5	1300	2	3	0	0	3	600		1579	0					

Atividade Regular - DESPORTOS INDIVIDUAIS

Modalidade	Escalação	Género	Nº total atletas	Campeonato	Nº atl Nível 1	Nº atl Nível 2	Nº atl Nível 3	Nº atl Nível 4	Treinadores habilitados Lei 40/2012 e Lei 106/2019															
									Pontuação	Total Téc. Desp	Pts Téc Desp	Grau I	II	III	IV	Téc. Saúde	Pts Téc. Saúde	Majoração	Valor					
PADEL	senior	M	45	Camp Nacional	45	0	0	0	1752,50	1	200	1	0	0	0	0	0	0	0	0				
					45	0	0	0	Total 1752,50	1	200	1	0	0	0	0	0	0	0					

Total M2 Regular 39128,71

1579

Detalhe Federada Pontual organização de competição federada para além dos quadros competitivos

M2 Federada PONTUAL	Pontuação	Nº Participantes	Nº dias	Nível	Previsão de Custos	Necessidade Financiamento Público	Majoração	Valor
8ª ÉvoraFoot sub 6 a 13 F e M	9660,00	300	4	Internacional	Não indic	Não indica	0,15	1260
16ª Torneio Geraldinhos Sub 9	575,00	100	1	Nacional	Não indic	Não indica	0,15	75
0	0,00	0	0	0	Não indic	Não indica	0	0
Total M2 Pontual	10235,00	0	0		- €	- €		1335

Total FEDERADA

Total M2 Regular+Pontual 49363,71

